

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
"GRANFPOLIS"

CONVÊNIO Nº 001/05.

Convênio que entre si celebram a Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.846.873/0001-19, com sede na Rua General Bittencourt, 587, Centro, Florianópolis-SC, doravante denominada **GRANFPOLIS**, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **VILMAR ASTROGILDO TUTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Biguaçu, CPF Nº 461.086.969-15, residente na Rua Vilibaldo Deschamps s/nº - Jardim Europa, Biguaçu/SC, devidamente autorizado pela **RESOLUÇÃO Nº 002/05**, aprovada na Assembléia Geral Extraordinária de 14 de junho de 2005 e com base no artigo 28, XIV, do Estatuto Social e o **MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 82.892.332/0001-92, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SAULO WEISS**, brasileiro, casado, do comércio, CPF Nº 560.484.599-04, residente na Rua Gonçalves Júnior nº 145, Anitápolis-SC, autorizado pela Lei nº 625/2005, de 13 de julho de 2005 e fundamentado no art. 52, III e XIII, da Lei Orgânica, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente convênio a cessão pelo Município à **GRANPOLIS** do servidor municipal **ANTÃO ANTÔNIO DAVID**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes com o cargo de Auxiliar Técnico em Educação matrícula 99, com ônus para o primeiro, a fim de que a **GRANFPOLIS** cumpra suas finalidades estatutárias relativas à **EDUCAÇÃO**.

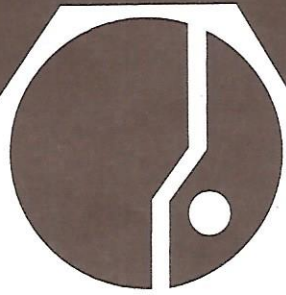
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para atender ao convênio, o **MUNICÍPIO** se obriga a:

- 2.1 – Ceder a **GRANFPOLIS** o servidor mencionado na cláusula primeira;
- 2.2 – Pagar-lhe o vencimento e vantagens em dia;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA GRANFPOLIS

A **GRANFPOLIS** se obriga a:



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
"GRANFPOLIS"**

3.1 - Receber e tratar dignamente o servidor cedido;

3.2 - Fornecer, mensalmente, ao Município atestado de frequência ao trabalho e outras ocorrências relativas ao servidor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente convênio vigorará até 31/12/2008 e poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O Convênio será rescindido:

5.1 – Por acordo entre as partes;

5.2 – Unilateralmente, por uma das partes se a outra descumprir qualquer de suas cláusulas;

5.3 – Unilateralmente, pela GRANFPOLIS, se o servidor não corresponder às suas necessidades ou infringir disposições legais, estatutárias e do regulamento do pessoal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Florianópolis, para dirimir as questões oriundas deste Convênio.

Assim acordadas, as partes firmam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma com as testemunhas abaixo indicadas.

Florianópolis, 14 de julho de 2005.

WILMAR ASTROGILDO TUTA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Biguaçu

PRESIDENTE

SAULO WEISS

Prefeito Municipal de Anitápolis

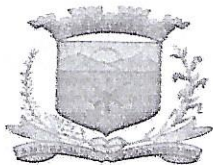
Nome: MIGUEL AUGUSTO F. FARACO

CPF: 067268019-04

TESTEMUNHA

Nome: GILBERTO BRASIL

CPF: 812.335.409-63



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNEJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 625/2005

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – GRANFPOLIS.

SAULO WEISS, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

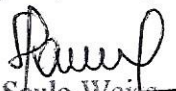
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Anitápolis autorizado a firmar convênio com a Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis – GRANFPOLIS, objetivando a cessão de servidor municipal, com ônus para o município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor cedido à Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis – GRANFPOLIS, dará expediente de um dia por semana na Prefeitura Municipal de Anitápolis.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

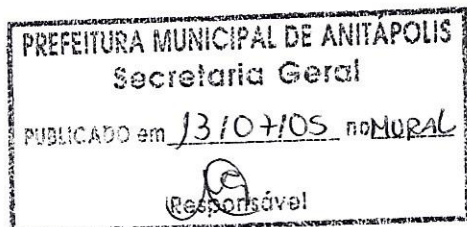
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

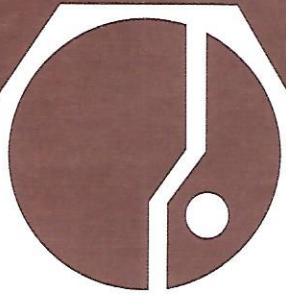
Prefeitura Municipal de Anitápolis, 13 de julho de 2005.


Saulo Weiss
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 13 de julho de 2005.


Neusa Gomes da Silva Godinho
Secretária Geral





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
"GRANFPOLIS"

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2005.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/05, que entre si celebram a Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.846.873/0001-19, com sede na Rua Cândido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis-SC, doravante denominada **GRANFPOLIS**, neste ato representada pelo seu Presidente **Senhor NADIR CARLOS RODRIGUES**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paulo Lopes/SC, CPF nº 415.919.099-53, residente na Rua Florianópolis, nº 138 – Paulo Lopes/SC, devidamente autorizado pela **RESOLUÇÃO Nº 002/05**, aprovada na Assembléia Geral Extraordinária de 14 de junho de 2005 e com base no artigo 28, XIV, do Estatuto Social e o **MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 82.892.332/0001-92, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor LAUDIR PEDRO COELHO**, brasileiro, casado, aposentado, CPF Nº 112.986.009-53, residente na Rua Gonçalves Júnior nº 71, Anitápolis-SC, autorizado pela Lei nº 625/2005, de 13 de julho de 2005 e fundamentado no art. 52, III e XIII, da Lei Orgânica, de acordo com a seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA. O convênio nº 001/05, de 14 de julho de 2005, fica prorrogado até 31/12/2020, de acordo com o que autoriza a sua Cláusula Quarta – Da Vigência e da Prorrogação.

Assim acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma com as testemunhas abaixo indicadas, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.


Florianópolis, 02 de fevereiro de 2017.


NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Paulo Lopes
PRESIDENTE


LAUDIR PEDRO COELHO
Prefeito Municipal de Anitápolis

TESTEMUNHAS

Nome: *Geone de A. Coelho Boing*
CPF: *018.851.933-43*


Nome: *WILAIR COELHO*
CPF: *416.484.719-06*